

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 05/06/12 a 14/06/12

Marinete C. de Souza

Carimbo e Assinatura

Marinete Cesario de Souza

Chefe de Gabinete

Port. 036/2012

Lei nº 391/2012.

Cesta lei, 2012

DEF



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Publicado no mural da câmara

de 05/06/12 a 12/06/12

Carimbo e Assinatura

Junior Cardoso de Figueiredo

CONTROLADOR INTERNO C.M.P.

PORTARIA Nº 01/2012

"Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação através do convenio Governo do Estado – DER/2012, no Orçamento Vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Credito por Excesso de Arrecadação de Convenio no programa 26 Transportes vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; **Incorpora** ao Plano Pluri Anual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual de 2012.

Artigo 2º - Abre e Suplementa o Projeto 1043 – Recuperação Asfáltica - Convenio Governo Estado, vinculado do programa 26 Transportes, Sub Função 782 Transportes Rodoviário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 3º - Abre **Credito por Excesso** de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$-100.000,00(Cem Mil Reais), no orçamento vigente:

SUPLEMENTA:

05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0015.1043– Recuperação Asfáltica - Convenio Governo }Estadual

ELEMENTO DESPESA		VALOR
44.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
Total		R\$-100.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Artigo 4º - Para cobertura do Crédito Aberto no art. 3º desta lei, serão utilizados os recursos do Convênio com o Governo do Estado através do DER.

Artigo 5º - Este projeto tem por objeto a Recuperação asfáltica de 7.472,85m² na **Av:Carlos Gomes**, entre a Rua Almirante Barroso e Getulio Dorneles Vargas, e serviços de 2.241,86m² tapa buraco. Conforme convenio com DER.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 05 de Junho de 2.012.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal